

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388 ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

19.10) Estabelecer mecanismos de monitoramento dos casos de evasão, abandono, reprovação e aprovação por conselho de classe;

19.11) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.12) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.13) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, exigindo-se a participação da comunidade escolar.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 50 (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.2) Pactuar com a União e o Estado, em regime de colaboração, a formulação de estratégias que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica.

20.3) Assegurar, em regime de colaboração, recursos contínuos do Estado e municípios, em proporção adequada, para a manutenção do transporte escolar de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388 ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

20.4) Promover, por meio de ações em colaboração com o Estado, um Pacto de Ação para implantação de um plano de recuperação e adequação das condições estruturais e físicas das unidades públicas de ensino, buscando recursos complementares junto ao governo federal, visando estabelecer um padrão de qualidade.

20.5) Criação de audiências públicas setoriais visando melhor participação da comunidade na gestão democrática da educação;

20.6) Oportunizar o gerenciamento dos recursos da educação pela Secretaria Municipal da Educação, com direto acompanhamento e legitimação dos Conselhos escolares

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete do Prefeito em, 23 de junho de 2015.

> -BRAZ RIZZI-Prefeito